



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº. 050, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**Determina a Instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c art. 79, II, "c", da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento do Ofício s/nº., datado de 24/02/2012, encaminhado pelo Sr. Paulo Henrique de Oliveira, Analista de Sistemas, responsável pelo setor de Tecnologia da Informação lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o descumprimento de disposições editalícias e contratuais concernentes à inércia da empresa Pedro Cesar Borges Ramos EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.462.229/0001-00 na entrega de produtos que lhes foram adjudicados, no Processo Licitatório nº. 008/2011 Pregão nº. 008/2011;

Considerando a Notificação Extrajudicial (004/2012) referente a entrega de material constante da Autorização de Fornecimento nº. 000183/2012, encaminhada via correspondência,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidade da empresa Pedro Cesar Borges Ramos EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.462.229/0001-00, com sede na Avenida João Baptista Piffer, nº. 215, no Bairro Jardim Aeroporto, em Pouso Alegre – MG, CEP 37.550-000, representada pelo Sr. Pedro Cesar Borges inscrito no CPF nº. 039.500.596-52, e Documento de Identidade nº. MG 10.206.352, Residente e domiciliada na Avenida Belo Horizonte, nº. 351, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, CEP: 37.550-000.

Art. 2º. O Ofício supramencionado deverá ser anexado aos autos do processo, com todos os documentos a ele pertinentes.

Art. 3º. Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº 077, de 02 de setembro de 2010.

Art. 4º. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativos, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que "*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*".

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 24 de fevereiro de 2012.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**